



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

REGULAMENTO

“Desfile Carnavalesco da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz”

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que as tradições carnavalescas e populares da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz ganham cada vez mais expressividade junto da população e com o objetivo de preservar as tradições, para que não se percam as raízes culturais da Freguesia, por forma a promover o comércio tradicional e também o turismo, fomentando uma participação ativa das associações locais, que são parceiros essenciais para o desenvolvimento deste tipo de atividades, que com o seu envolvimento e criatividade auxiliam no cumprimento dos objetivos definidos pela Freguesia, cumpre regular a forma de participação e os apoios a serem concedidos.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da promoção destas atividades culturais e recreativas são sempre superiores aos custos que lhe estão associados.

E, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea h), do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o objetivo de ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro é elaborado o seguinte Projeto de Regulamento, nos seguintes termos:

lg
DS
de
Cristina
Moi Pinho
Ano silve
Amf



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

Artigo 1.º

Organização

A organização do desfile de Carnaval é da responsabilidade da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz em colaboração com as Associações.

Artigo 2.º

Objetivos

A União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz organizará anualmente, desfile de Carnaval com o objetivo de preservar e impulsionar as tradições carnavalescas e populares da Freguesia, com vista à preservação da identidade cultural do território e por forma a promover o comércio tradicional, o turismo, fomentando uma participação ativa das associações locais, que são parceiros essenciais para o desenvolvimento deste tipo de atividades.

Artigo 3.º

Participantes

1. O desfile "Curso Carnavalesco da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz" é dirigido à participação de entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, concretamente, às associações e instituições que tenham sede, ou desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia.
2. Que tenham a sua situação fiscal e contributiva devidamente regularizada.

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita.
2. A participação nos desfiles implica a inscrição obrigatória.
3. A ficha de inscrição estará disponível nos serviços administrativos da Freguesia e no site constitucional da União das Freguesias.
4. As inscrições realizar-se-ão, em cada ano, até ao 30º (trigésimo) dia anterior ao dia estipulado para realização dos desfiles.

DHS
le.
Cristina
Pinheiro
Ano Silva
Curt



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

5. As inscrições deverão dar entrada na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz até às 16h00 do dia referido no nº 4.
6. Não serão aceites inscrições entregues depois do referido prazo.
7. A inscrição ficará sujeita a confirmação por parte da organização.
8. A participação no desfile implica ainda a presença obrigatória nas reuniões de trabalho com todas as entidades cuja inscrição tenha sido confirmada, a ter lugar em data e local a designar pela organização.

Artigo 5.º

Regras de participação nos desfiles

1. As entidades inscritas para participar nos desfiles deverão comparecer no local de concentração, na data e hora definidas nas reuniões de trabalho.
2. A ordem de participação no desfile é definida tendo por base o decidido nas reuniões de trabalho.
3. Todos os grupos terão, obrigatoriamente, de identificar, os participantes, facultando, uma semana antes do desfile, os nomes completos à organização.
4. Durante o percurso deverá existir um espaçamento entre cada um dos grupos participantes igual ou superior a dez metros;
5. Cada grupo poderá apresentar uma coreografia, encenação, ou fazer uma pequena atuação, contudo, terão de respeitar rigorosamente os tempos definidos e locais onde poderão efetuar as coreografias ou encenações. Estes tempos e locais para as apresentações serão definidos nas reuniões de trabalho.
6. Todos os grupos participantes são obrigados a garantir o respetivo suporte musical, devendo, para tal, incluir na sua apresentação música ao vivo, ou, em alternativa, transportar equipamentos que emitam música previamente gravada.
7. Os participantes obrigam-se a respeitar as ordens dadas pela organização no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile;
8. Os participantes têm ainda o dever de respeitar as indicações dos agentes de autoridade presentes na coordenação do desfile;

Sq
DPS

Coistino
Jun 17/18
Ano 51/18
Cuf



Se
DTS
Mia Pinho
Coastings
Ana Silva
Curt

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

9. Terminada a sua participação, os figurantes que integram os grupos participantes comprometem-se a não perturbar a ordem pública, a harmonia e a não prejudicar o normal decurso do desfile, pelo que, não podem perturbar os restantes grupos que se encontrem ainda no percurso.

Artigo 6.º

Prémios atribuídos às entidades participantes

1. Às entidades participantes com inscrição válida será atribuído o valor de 3,00 € (três euros) por cada figurante, até um limite de 100 por grupo, o que será verificado e contabilizado pelos membros da organização.

Artigo 7º

Pagamento dos prémios de participação

O pagamento dos prémios de participação referidos no artigo anterior terão lugar após a realização do evento e confirmados o número de figurantes que estiveram presentes no desfile. O Pagamento será feito por transferência bancária para conta da entidade participante, cuja identificação (IBAN) deverá constar na ficha de inscrição.

Artigo 8.º

Cancelamento

Em caso de cancelamento do desfile devido a condições climatéricas, e não sendo possível reagendar nova data para a sua realização e se essa decisão for tomada após a data de término das inscrições, a organização fica obrigada a proceder ao pagamento dos prémios de participação referidos no artigo 6º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Adiamento

Em caso de adiamento do desfile, devido a condições climatéricas, para data a designar pela organização, os prémios de participação previstos no artigo 6º apenas serão



Es
DTS
Ano Silva
Cristina
Cuf

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

atribuídos se os participantes que estavam inscritos efetivamente comparecerem na data que vier a ser designada.

Artigo 10.º

Percurso do Desfile

1. O percurso do desfile será definido em cada ano, pela organização.
2. A organização obriga-se a publicitar na página de internet da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, em cada ano, qual o percurso definido para o desfile, o que fará em momento prévio à data de início das inscrições.

Artigo 11.º

Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação das regras constantes no presente regulamento.
2. As situações que não estejam previstas no presente Regulamento serão analisadas e deliberadas pelo órgão Executivo da União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua deliberação em Assembleia de Freguesia.



A preencher pelos Serviços Administrativos da Freguesia
de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz

Data: ___/___/20___

N.º de Inscrição _____/20___

Registo n.º _____

crisinas

pinheiro

Angela

Carla

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Desfile Carnavalesco

(As informações constantes deste documento são confidenciais e destinam-se a uso interno da Freguesia)

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone/Telemóvel: _____

Correio eletrónico: _____

Número estimado de figurantes: ____

Viatura: ____ Cabeçudos: ____

Tema: _____

Para além da ficha de inscrição devidamente preenchida, solicita-se a entrega de cópias dos seguintes documentos:

1. Escritura de constituição da associação/ coletividade/ instituição e respetivos estatutos;
2. Cartão de identificação de pessoa coletiva;
3. Certidão comprovativa da situação tributária;
4. Documento identificador do IBAN.

NOTAS: Estão dispensadas de entregar tais documentos as associações/ coletividade/ instituição que já tenham esta documentação atualizada na secretaria Junta de Freguesia.

Tomei conhecimento do regulamento, o qual aceito e me comprometo a respeitar.

Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, _____ de _____ de 20___

O Responsável, _____